



AZURE

LATINA
ENGENHARIA



Município de Rio Bonito do Iguçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. 63/2023-PMRBI.

Objeto: Registro de preços para aquisição de concreto industrial (usinado).

Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) Wigor Junior de Oliveira, portador da cédula de identidade nº. 12.463.800-3, Órgão expedidor SESP PR, CPF nº. 086.193.739-27, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Rio Bonito do Iguçu, 23 de agosto de 2023.

WIGOR JUNIOR DE OLIVEIRA:08619373927
3927

Assinado de forma digital por
WIGOR JUNIOR DE OLIVEIRA:08619373927
Dados: 2023.08.21 10:43:50
-03709

Wigor Junior de Oliveira
RG N° 12.463.800-3
Azure Engenharia Ltda.
CNPJ: 40.991.342/0001-35



AZURE

LATINA
ENGENHARIA



Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. 63/2023-PMRBI.

Objeto: Registro de preços para aquisição de concreto industrial (usinado).

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

Azure Engenharia Ltda, CNPJ/MF n°. 40.991.342/0001-35, sediada na Rua dos Sabias, n° 199, vila industrial, CEP: 85.303-250. Laranjeiras do Sul, Paraná, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

- (x) Microempresa
 () Empresa de pequeno porte
 () Microempreendedor individual

Rio Bonito do Iguaçu, 23 de agosto de 2023.

WIGOR JUNIOR DE OLIVEIRA:08619373927
Assinado de forma digital por WIGOR JUNIOR DE OLIVEIRA:08619373927
Dados: 2023.08.21 10:44:37 -03'00'

Wigor Junior de Oliveira
RG N° 12.463.800-3
Azure Engenharia Ltda.
CNPJ: 40.991.342/0001-35

AZURE ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 40.991.342/0001-35
NIRE N.º 41209766071

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Folha: 1 de 5

MAIARA BRUNA MELARA, brasileira, natural de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, nascida em 13/08/1991, maior, solteira, Engenheira Civil, residente e domiciliada à Rua Acácia, n.º 2.395, Centro, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.460-000, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.694.537-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 077.666.389-59; **WIGOR JUNIOR DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Limeira, Estado de São Paulo, nascido em 08/05/1991, maior, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Rua Acácia, n.º 2.395, Centro, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.460-000, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 12.463.800-3 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 086.193.739-27. Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de **AZURE ENGENHARIA LTDA**, com sede e foro a Rua dos Sabiás, n.º 199, Vila Industrial, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.303-520, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 40.991.342/0001-35, constituída conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE N.º 41209766071 em sessão do dia 25/02/2021, resolvem em comum acordo alterar o contrato primitivo, o que fazem pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração do objeto social.

A sociedade empresária que exercia as atividades de: Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; Comércio varejista de materiais de construção; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de engenharia e Construção de edifícios, passa a exercer as atividades de: **Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; Comércio varejista de materiais de construção; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de engenharia; Construção de edifícios e Aluguel de imóveis próprios.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato primitivo e posteriores alterações, que não colidirem com as da presente alteração contratual.

Em virtude das alterações havidas resolvem os sócios **CONSOLIDAREM** o seu contrato social, conforme normas da Lei nº 10.406/2002, passando as novas cláusulas a ter a seguinte redação:

AZURE ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 40.991.342/0001-35
NIRE N.º 41209766071
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ESPAÇO ABAIXO DEVE SER RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.

AZURE ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 40.991.342/0001-35
NIRE N.º 41209766071

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Folha: 2 de 5

MAIARA BRUNA MELARA, brasileira, natural de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, nascida em 13/08/1991, maior, solteira, Engenheira Civil, residente e domiciliada à Rua Acácia, n.º 2.395, Centro, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.460-000, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.694.537-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 077.666.389-59; **WIGOR JUNIOR DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Limeira, Estado de São Paulo, nascido em 08/05/1991, maior, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Rua Acácia, n.º 2.395, Centro, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.460-000, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 12.463.800-3 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 086.193.739-27. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **AZURE ENGENHARIA LTDA**, com sede e foro a Rua dos Sabiás, n.º 199, Vila Industrial, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.303-520, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 40.991.342/0001-35, constituída conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE N.º 41209766071 em sessão do dia 25/02/2021. A qual será regida de conformidade com o capítulo da sociedade limitada, disposto na Lei n.º 10.406/2002 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nome Empresarial, Sede e Domicílio.

A sociedade empresária girará sob o nome empresarial de **AZURE ENGENHARIA LTDA**, sendo regida em conformidade com o capítulo da sociedade limitada disposto na Lei n.º 10.406/2002, com sede e foro a Rua dos Sabiás, n.º 199, Vila Industrial, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.303-520;

Parágrafo Único: É facultado à sociedade a qualquer tempo ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhe capital autônomo, se necessário observado a legislação pertinente à matéria;

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade **AZURE ENGENHARIA LTDA** declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

CLÁUSULA TERCEIRA: Objeto Social.

A sociedade terá como atividade econômica o ramo de: Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; Comércio varejista de materiais de construção; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de engenharia; Construção de edifícios e Aluguel de imóveis próprios.

CLÁUSULA QUARTA: Início de atividades e prazo de duração.

ESPAÇO ABAIXO DEVE SER RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

AZURE ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 40.991.342/0001-35
NIRE N.º 41209766071

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Folha: 3 de 5

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades em 25 de fevereiro de 2021;

CLÁUSULA QUINTA: Capital Social.

O capital social totalmente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil), quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados pelos sócios em moeda corrente do país neste ato, assim distribuídos:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
MAIARA BRUNA MELARA	180.000	180.000,00	90,00
WIGOR JUNIOR DE OLIVEIRA	20.000	20.000,00	10,00
TOTAL	200.000	200.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA: Responsabilidade dos Sócios.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002;

CLÁUSULA SÉTIMA: Sessão e Transferência de quotas.

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a sessão delas a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas;

CLÁUSULA OITAVA: Administração da sociedade e uso do nome empresarial.

A administração da sociedade caberá aos sócios MAIARA BRUNA MELARA e WIGOR JUNIOR DE OLIVEIRA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos

ESPAÇO ABAIXO DEVE SER RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.

(Handwritten signatures and scribbles in blue ink)

AZURE ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 40.991.342/0001-35
NIRE N.º 41209766071

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Folha: 4 de 5

os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: Fica facultado aos administradores, atuando isoladamente, constituir em nome da sociedade, procuradores, para um período determinado não superior a dois anos, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores nomeados;

CLÁUSULA NONA: Retirada e Pró-labore.

Os sócios empresários, Maiara Bruña Melara e Wigor Junior de Oliveira, terão direito as retiradas mensais, a título de pró-labore, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do Imposto de Renda;

CLÁUSULA DÉCIMA: Exercício social, demonstrações financeiras e participação dos sócios nos resultados.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apuradas. Conforme Lei 10.406/2002, Art. 1007 do Código Civil, fica ajustado entre as partes que, em relação à distribuição de lucros, poderá ser efetuada aos sócios não respeitando a proporcionalidade de suas quotas de capital, a qualquer período durante o exercício social, através de demonstrações contábeis (balanços, balancetes, demonstração do resultado do período) mensalmente e distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas constantes no último balanço patrimonial.

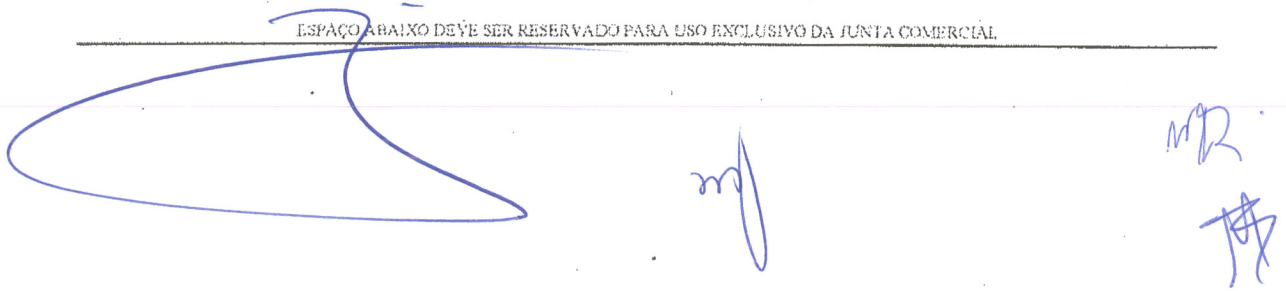
Parágrafo Primeiro: O exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1.º (primeiro) dia de cada período, encerrando-se no último dia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecimento ou interdição de sócio.

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Desimpedimento.

ESPAÇO ABAIXO DEVE SER RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL





AZURE ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 40.991.342/0001-35
NIRE N.º 41209766071

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Folha: 5 de 5

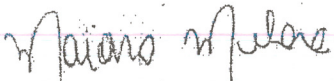
Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.



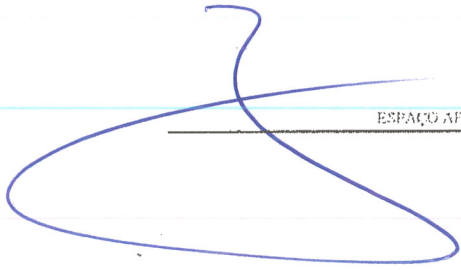
E por estarem justos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato social, em uma via.

LARANJEIRAS DO SUL, 27 DE OUTUBRO DE 2021.


MAIARA BRUNA MELARA


WIGOR JUNIOR DE OLIVEIRA

ESPAÇO ABAIXO DEVE SER RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GERALDO FONTANELLA JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 041500, expedida em 28/02/1997, inscrito no CPF n° 73766712934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
73766712934	041500	GERALDO FONTANELLA JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2021 19:58 SOB N° 20217309135.
PROTOCOLO: 217309135 DE 27/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108014663. CNPJ DA SEDE: 40991342000135.
NIRE: 41209766071. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/10/2021.
AZURE ENGENHARIA LTDA



SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME: WIGOR JUNIOR DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 124638003 - SESP - PR

CPF: 086.193.739-27 DATA NASCIMENTO: 08/05/1991

FILIAÇÃO: JOAQUIM DE OLIVEIRA
EDINA FERREIRA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 06490317275 VALIDADE: 22/02/2024 1ª HABILITAÇÃO: 23/10/2015

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: LOCAL: CURITIBA, PR DATA EMISSÃO: 22/02/2019

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 66403086117 PR915691631

PARANÁ

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1816110790

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



AZURE

LATINA
ENGENHARIA



Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. 63/2023-PMRBI.

Objeto: Registro de preços para aquisição de concreto industrial (usinado).

Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL n°. 63/2023-PMRBI, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu, 23 de agosto de 2023.

WIGOR JUNIOR DE OLIVEIRA:08619373927

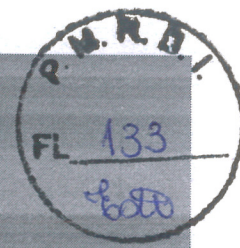
Assinado de forma digital por
WIGOR JUNIOR DE OLIVEIRA:08619373927
Dados: 2023.08.21 10:44:15 -03'00'

Wigor Junior de Oliveira
RG N° 12.463.800-3
Azure Engenharia Ltda.
CNPJ: 40.991.342/0001-35

GUERRA

CNPJ: 42.078.621/0001-38

IE: 90.893.759-72



ANEXO III

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. 63/2023-PMRBI.
Objeto: Registro de preços para aquisição de concreto industrial (usinado).

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr. **Marcelo Antonio Oliveira Becher**, portador da cédula de identidade nº. **8.826.231-0**, Órgão expedidor **SSP/PR**, CPF nº. **045.447.249-88** como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Laranjeiras do Sul/PR, 23 de Agosto de 2023.



Douglas Guerra – CPF: 079.461.419-12

(assinatura e carimbo do CNPJ)

Douglas Guerra
Arquiteto e Urbanista
CAU:PR - 176019-0

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
MARCELO ANTONIO OLIVEIRA BECHER

DOC IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
88262310 SESP PR

CPF
045.447.249-88

DATA NASCIMENTO
04/05/1985

FILIAÇÃO
GILBERTO BECHER

IRENE OLIVEIRA BECHER

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
Q2916915574

VALIDADE
12/12/2013

HABILITAÇÃO
06/06/2003

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1797156900

OBSERVAÇÕES

Assinado

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PONTA GROSSA, PR

DATA EMISSÃO
18/12/2016

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

44719064434
PR915471996

PARANÁ

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

MA

[Large handwritten signature]

mf

[Handwritten mark]

DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

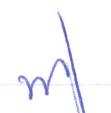
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 63/2023- PMRBI.

Objeto: Registro de preços para aquisição de concreto industrial (usinado)

A empresa GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.078.621/0001-38, com sede no endereço R DEOLINDA OLIVEIRA LUZ, 680 – Sala 02 – Getúlio Vargas – Laranjeiras do Sul/PR – CEP: 85.304-480, endereço eletrônico douglaswar@me.com, telefone (42) 3635-4246, por intermédio de seu representante legal, o Sr Douglas Guerra, portador do documento de identidade RG nº 10.050.655-6 e do CPF nº 079.461.419-12,

DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

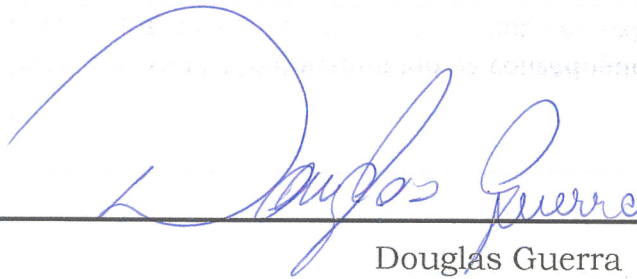
- 1- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
- 3- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º. 63/2023-PMRBI, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.
- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.


Douglas Guerra
Arquiteto e Urbanista
CAU:PR - 178019-0

- Sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **MICROEMPRESA**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
- Para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.
Que em seu quadro societário não possui membro, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor do Município, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão.


Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Laranjeiras do Sul/PR, 23 de agosto de 2023.



Douglas Guerra
CPF: 079.461.419-12

Douglas Guerra
Arquiteto e Urbanista
CAU:PR - 176019-0





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA NIRE : 41210730670 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2317221220		
NIRE (Sede) 41210730670	CNPJ 42.078.621/0001-38	Data de Ato Constitutivo 25/05/2021	Início de Atividade 25/05/2021		
Endereço Completo Rua DEOLINDA OLIVEIRA LUZ, Nº 680, SALA 02, GETULIO VARGAS - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85304-480					
Objeto Social FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL E CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS					
Capital Social R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome DOUGLAS GUERRA	CPF/CNPJ 079.461.419-12	Participação no capital R\$ 125.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome JONATAN LUIZ GUERRA	CPF/CNPJ 063.209.469-97	Participação no capital R\$ 125.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome DOUGLAS GUERRA	CPF 079.461.419-12	Término do mandato Indeterminado			
Nome JONATAN LUIZ GUERRA	CPF 063.209.469-97	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 09/05/2022	Número 41210730670	Ato/eventos 002 / 046 - TRANSFORMACAO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/08/2023, às 17:44:03 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TC1XOFE3.



PRC2317221220

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

S. M. R. D.
Página 1 de 6
139
boto

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
DOUGLAS GUERRA - ARTEFATOS DE CONCRETO
CNPJ N.º. 42.078.621/0001-38
NIRE 41108930134**

DOUGLAS GUERRA, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, maior, solteiro, nascido em 20/02/1994, empresário, portador do RG N.º 10.050.655-6/SSP/PR e CPF N.º 079.461.419-12, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP 85.301-090;

Empresário individual sob nome empresarial de **DOUGLAS GUERRA - ARTEFATOS DE CONCRETO** com sede na Rua: Deolinda Oliveira Luz, 680, SALA 01, Getúlio Vargas, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85304-480, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob **NIRE 41108930134** e no **CNPJ 42.078.621/0001-38**, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu o sócio:

JONATAN LUIZ GUERRA, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, PR, solteiro, nascido em 14/04/1989, empresário, portador do CPF N. 063.209.469-97 e RG. N.º. 8.350.621-0/SESP-PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP. 85.301-090.

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) totalmente integralizado, dividido em 90.000 (Noventa mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica alterado para 250.000 (Duzentos e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) no valor de R\$ 1,00 (um real) é integralizada neste ato seguinte forma:

- O Sócio **DOUGLAS GUERRA** que já possuía 90.000 (noventa mil) quotas já integralizada no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) referente a quotas da empresa individual, integraliza no presente ato 35.000 (trinta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), totalizando 125.000 (cento e vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do país.

- O sócio **JONATAN LUIZ GUERRA** integraliza a quantia de 125.000 (cento e vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) integralizados em moeda corrente do país no presente ato.



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
DOUGLAS GUERRA - ARTEFATOS DE CONCRETO
CNPJ N.º. 42.078.621/0001-38
NIRE 41108930134**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa que é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
DOUGLAS GUERRA	50%	125.000	R\$ 125.000,00
JONATAN LUIZ GUERRA	50%	125.000	R\$ 125.000,00
TOTAL	100%	250.000	R\$ 250.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA SEDE: Fica alterado o endereço da sociedade para Rua: Deolinda Oliveira Luz, 680, SALA 02, Getúlio Vargas, Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85304-480,

CLAUSULA QUINTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CONTRATO SOCIAL
CNPJ 42.078.621/0001-38
NIRE 41108930134**

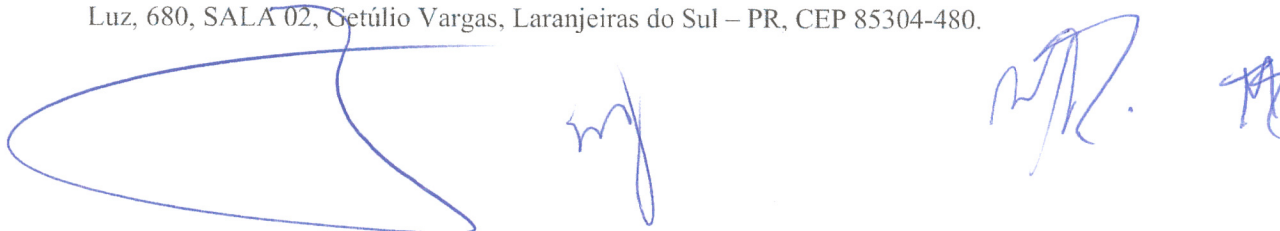
DOUGLAS GUERRA, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, maior, solteiro, nascido em 20/02/1994, empresário, portador do RG N.º 10.050.655-6/SSP/PR e CPF N.º 079.461.419-12, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP 85.301-090;

JONATAN LUIZ GUERRA, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, PR, solteiro, nascido em 14/04/1989, empresário, portador do CPF N. 063.209.469-97 e RG. N.º. 8.350.621-0/SESP-PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP. 85.301-090.

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome **GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, com sede Rua: Deolinda Oliveira Luz, 680, SALA 02, Getúlio Vargas, Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85304-480, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob **NIRE 41108930134** e no **CNPJ 42.078.621/0001-38**, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º. 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE: A sociedade tem sua sede na Rua: Deolinda Oliveira Luz, 680, SALA 02, Getúlio Vargas, Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85304-480.





**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
DOUGLAS GUERRA - ARTEFATOS DE CONCRETO
CNPJ Nº. 42.078.621/0001-38
NIRE 41108930134**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua: Paraná, 1629, Centro, Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85301-090.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO: O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL E CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO: A empresa iniciou suas atividades no dia 25/05/2021 de seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa que é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
DOUGLAS GUERRA	50%	125.000	R\$ 125.000,00
JONATAN LUIZ GUERRA	50%	125.000	R\$ 125.000,00
TOTAL	100%	250.000	R\$ 250.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido

(Handwritten signatures and marks in blue ink)

P.M.R.O.
Página 4 de 6
DE 142
6000

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
DOUGLAS GUERRA - ARTEFATOS DE CONCRETO
CNPJ Nº. 42.078.621/0001-38
NIRE 41108930134**

esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe aos sócios **DOUGLAS GUERRA** e **JONATAN LUIZ GUERRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade e representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante aos órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembleia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros,



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
DOUGLAS GUERRA - ARTEFATOS DE CONCRETO
CNPJ Nº. 42.078.621/0001-38
NIRE 41108930134**

sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram que a empresa se enquadra na condição MICROEMPRESA, e que a receita bruta não excederá o limite fixado no inciso I do Art. 3º da Lei complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento, em via única de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul, 06 de maio de 2022.

DOUGLAS GUERRA (assinado digitalmente)

JONATAN LUIZ GUERRA (assinado digitalmente)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06320946997	JONATAN LUIZ GUERRA
07946141912	DOUGLAS GUERRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2022 14:58 SOB Nº 41210730670.
PROTOCOLO: 222941073 DE 09/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205835011. CNPJ DA SEDE: 42078621000138.
NIRE: 41210730670. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/05/2022.
GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.